



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.202 DE 18 DE MARÇO DE 2016.*

“Autoriza reajuste dos salários dos servidores municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido Reajuste Salarial de 3% aos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Os Servidores Públicos Municipais ativos terão seus vencimentos fixados em conformidade com o anexo I desta Lei.

Art.3º- Os Servidores públicos Municipais inativos e pensionistas serão reajustados no mesmo percentual concedidos aos servidores ativos.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei, serão acobertadas por Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento atual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

REAJUSTE DE 3%

SERVIDORES (EXCETO EDUCAÇÃO)

TEMPO DE SERVIÇO	REF	ELEMENTAR	ELEMENTAR ESPECIAL	1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
0 a 5	1	906,40	906,40	906,40	906,40	1.170,60
5 a 10	2	906,40	906,40	906,40	906,40	1.287,65
10 a 15	3	906,40	906,40	906,40	906,40	1.416,41

15 a 20	4	906,40	906,40	906,40	906,40	1.558,06
20 a 25	5	906,40	906,40	906,40	906,40	1.713,89
25 a 30	6	906,40	906,40	906,40	906,40	1.885,27
MAIS DE 30	7	906,40	906,40	906,40	906,40	2.073,80
ADICIONAL DE ESCOLARIDADE		10%	10%	10%	15%	NÍVEL
		90,64	90,64	90,64	135,69	SUPERIOR

## SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

### CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
PROFESSOR II	D	1	961,39
	D1	2	1.067,14
	E	3	1.184,52
PROFESSOR I	E1	4	1.314,81
	F	5	1.459,44
	G	6	1.619,98
	H	7	1.798,20
		8	1.995,98
		9	2.215,56
		10	2.459,25
		11	2.729,80
		12	3.030,05
		13	3.363,36
		14	3.733,34

### CARREIRA DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
1	787,25
2	873,85
3	969,97
4	1.076,66
5	1.195,09
6	1.326,55
7	1.472,49
8	1.634,44
9	1.814,24
10	2.013,80

PROFESSOR II (TEMPORÁRIO) – 961,39

PROFESSOR I (TEMPORÁRIO) – 1.314,81